



Conselho Federal de Química  
Conselho Regional de Química da 15ª Região  
Av. Amintas Barros, 3700 - CTC, Torre B, Sala 1204  
Lagoa Nova, Natal/RN - 59075-810  
Telefones (84) 3217-0220 – 3217-1942  
E-mail: atendimento@crq15.org.br

## PORTARIA Nº 077 DE 15 DE JANEIRO DE 2019

O Presidente do Conselho Regional de Química da 15ª Região, no uso das Atribuições do artigo 17, da Lei 2.800 de 18 de junho de 1956, e pelo Regimento Interno.

Considerando a oportunidade e conveniência de implementação da contínua melhoria de gestão, em prol da eficiência, eficácia e efetividade das ações administrativas do Conselho Regional de Química da 15ª Região;

Considerando as diretrizes emanadas do Tribunal de Contas da União (TCU), constantes da publicação Licitações e Contratos: orientações básicas/Tribunal de Contas da União. 4ª Ed. Brasília: TCU, Secretaria de Controle Interno, 2010, p.772, de que a Administração deve definir em processo próprio quais são seus serviços contínuos, pois o que é contínuo para determinado órgão ou entidade pode não ser para outros;

Considerando o custo gerado na repetição de procedimentos licitatórios, a contratação de serviços que para Conselho Regional de Química da 15ª Região, são de natureza contínua, resolve:

Art. 1º- Definir como serviços contínuos a serem prestados ao Conselho Regional de Química da 15ª Região, além daqueles previstos no § 1º, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, as seguintes contratações, passíveis de adequação ao disposto no Inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

- a) Agenciamento no fornecimento de passagens aéreas (nacionais);
- b) Locação de veículos;
- c) Manutenção de sistemas de ar condicionado;
- d) Mão de obra especializada.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Afonso Avelino Dantas Neto  
Presidente  
(Original assinado)